



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
SUPERVISIONADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E
URBANISMO, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA DE TAILÂNDIA E A F. E. C.
FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME, TENDO
COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA.**

A Prefeitura Municipal de Tailândia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.941.335/0001-18, com sede administrativa na Avenida Belém nº105, Tailândia Estado do Pará, CEP 68.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO LIBERTE JASPER**, brasileiro, empresário natural de Marechal Hermes, portador do documento de Identidade nº 3842229-SSP/PA e CPF nº230. 308.447-49, residente e domiciliado na rodovia PA 150 quilometro 122 bairro industrial, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME**, sediada na TV. BUJARÚ, Nº 35 BAIRRO CENTRO CEP 68695-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.488.970/0001-55, Inscrição Estadual nº 15.372.250-9, neste ato representado por **FRANCISCO EDSON COELHO FROTA JUNIOR**, portador do RG sob nº 4237418 SSP/PA, e do CPF sob nº 794.083.622-68, resolvem celebrar o presente Contrato de Dispensa de Licitação nº009, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.254,000 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil) reais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

Classificação Institucional: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E URBANISMO.**

Classificação Econômica: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2. Fica designado o servidor **JOSEÍAS DE OLIVEIRA DAMASCENO**, inscrito no CPF 591.800.052-68 para ser fiscal do contrato vinculado a Dispensa de licitação nº09 /2017, celebrado com a empresa **F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS – ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.488.970/0001-55** para o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.1.2. Interromper a execução contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de TAILÂNDIA/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tailândia 20 de janeiro de 2017

PAULO LIBERTE JASPER
RG- nº 3842229-SSP/PA
CPF nº 230. 308.447-49,
PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA

Francisco Edson Coelho Frota Junior
FRANCISCO EDSON COELHO FROTA JUNIOR
RG. 4237418 SSP/PA - CPF. 794.083.622-68
F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME,
CNPJ sob nº 15.488.970/0001-55



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
SUPERVISIONADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E
URBANISMO, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA DE TAILÂNDIA E A F. E. C.
FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME, TENDO
COMO OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA.**

A Prefeitura Municipal de Tailândia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 22.941.335/0001-18, com sede administrativa na Avenida Belém nº105, Tailândia Estado do Pará, CEP 68.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO LIBERTE JASPER**, brasileiro, empresário natural de Marechal Hermes, portador do documento de Identidade nº 3842229-SSP/PA e CPF nº230. 308.447-49, residente e domiciliado na rodovia PA 150 quilometro 122 bairro industrial, e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME**, sediada na TV. BUJARÚ, Nº 35 BAIRRO CENTRO CEP 68695-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.488.970/0001-55, Inscrição Estadual nº 15.372.250-9, neste ato representado por **FRANCISCO EDSON COELHO FROTA JUNIOR**, portador do RG sob nº 4237418 SSP/PA, e do CPF sob nº 794.083.622-68, resolvem celebrar o presente Contrato de Dispensa de Licitação nº009, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.254,000 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil) reais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

Classificação Institucional: **0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E URBANISMO.**

Classificação Econômica: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2. Fica designado o servidor **JOSEÍAS DE OLIVEIRA DAMASCENO**, inscrito no CPF 591.800.052-68 para ser fiscal do contrato vinculado a Dispensa de licitação nº09 /2017, celebrado com a empresa **F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS – ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.488.970/0001-55** para o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA/PA.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.1.2. Interromper a execução contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de TAILÂNDIA/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tailândia 20 de janeiro de 2017

PAULO LIBERTE JASPER
RG- nº 3842229-SSP/PA
CPF nº230. 308.447-49,
PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA

Francisco Edson Coelho Frota Junior
FRANCISCO EDSON COELHO FROTA JUNIOR
RG. 4237418 SSP/PA - CPF. 794.083.622-68
F. E. C. FROTA JUNIOR SERVIÇOS - ME,
CNPJ sob nº 15.488.970/0001-55